

Lei nº 1347 de 20 de Maio de 1955.

"Regula o fornecimento gratuito de luz elétrica para a Igreja Matriz e o Azilo de São Vicente de Paulo desta cidade."

A Câmara Municipal de Luziânia Estado de Goiás decreta:

Art. 1º - Fica concedido fornecimento de luz elétrica, gratuitamente, à Igreja Matriz e ao Azilo de São Vicente de Paulo desta cidade.

Único - Para a primeira concessão é de 1.000 (um mil) Wats e para o segundo de 500 (quinhentos) Wats no máximo.

Art. 2º - Nenhum dos beneficiários poderá usar lâmpadas de voltagem inferior a 220 (duzentos e vinte) Volts, nem lâmpadas superiores a 100 (cem) Wats.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em 20 de Maio de 1955.

a.a) Alceu de Araújo Roriz
Heracleito Reis
José Rodrigues dos Reis.